

AVISO N.º 001/AF/2025**(Publicado no jornal “Correio da Manhã” de 30/01/2025)****ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS PELO IPST,IP – 2025**

Abertura do Processo de Candidatura a Apoios Financeiros, no âmbito da Promoção da Dádiva de Sangue - 2025, para projetos e ações de duração anual apresentados por **Pessoas Coletivas Privadas sem Fins Lucrativos**, a atribuir pelo IPST,IP., nos termos da Portaria n.º 258/2013, de 13 agosto.

1. Área de Intervenção

O projeto tem de ser enquadrável nas áreas de Informação, Sensibilização, Promoção da Dádiva de Sangue e organização de Sessões de Colheita de Sangue.

2. Grupos Alvo

População em geral, com hábitos de vida saudável, nomeadamente: jovens com idade compreendida entre os 18 de os 34 anos e comunidades locais.

3. Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013, de 13 de agosto, que tenham organizado Sessões de Colheita no ano de 2024 (período de referência para efeitos do projeto).

Não são admitidas candidaturas por parte de Federações de Associações de Dadores de Sangue.

4. Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

5. Duração do Projeto

O projeto, a formalizar em candidatura, é anual, devendo ser concluído até 31 de dezembro de 2025.

6. Candidatura

As condições de candidatura são as constantes no artigo 10.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto. Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo as necessidades identificadas na área de intervenção do concurso.

Só é admitida uma candidatura/projeto por entidade.

O formulário de candidatura para o ano 2025, **de utilização obrigatória**, encontra-se disponível em www.ipst.pt; poderá também ser solicitado através do endereço de e-mail geral@ipst.min-saude.pt

O prazo de candidatura é de **10 dias úteis** a contar da data de publicação do presente aviso e a entrega das candidaturas pode ser efetuada pelas seguintes formas:

6.1- por correio eletrónico para o seguinte endereço – geral@ipst.min-saude.pt;

Neste caso, se as entidades não receberem, nos 3 dias úteis seguintes ao envio, confirmação expressa por parte do IPST da respetiva receção (através de e-mail), deverão contactar telefonicamente aqueles serviços através do nº 210063046.

6.2- quando não for possível a utilização de correio eletrónico:

- por correio registado com aviso de receção, ou correio registado em mão, para o endereço dos S. Centrais do IPST : Av. Miguel Bombarda, 6 – 1000-208 Lisboa;

Não são aceites candidaturas entregues em mão.

7. Documentos que devem acompanhar obrigatoriamente o formulário de candidatura

- a) Cópia atualizada dos estatutos, respetiva publicação e certidão de registo e ainda, quando aplicável, cópia do registo como IPSS;
- b) Cópia da declaração de início de atividade (Documento da Autoridade Tributária), devidamente atualizada;
- c) Comprovativo do registo, devidamente atualizado, no RCBE – Registo Central de Beneficiários Efetivos – nos termos da Lei nº 89/2017, de 21/08, na sua redação atual.

7.1 Outros elementos:

- a) Declaração sob compromisso de honra de inexistência de dívidas perante a segurança social e a administração fiscal, **em espaço próprio no formulário**;
- b) Declaração de que toda a informação prestada é verdadeira, designadamente o cumprimento dos requisitos gerais, constantes do art.º 7º da Portaria, **em espaço próprio no formulário**;
- c) Declaração sobre a existência de outros apoios financeiros recebidos de serviços do Ministério da Saúde, com indicação dos projetos e atividades a que os mesmos se destinam e respetiva periodicidade, **em espaço próprio no formulário**;
- d) Declaração sobre a existência de protocolos ou outro tipo de acordos com serviços, organismos ou estabelecimentos dependentes do Ministério da Saúde, **em espaço próprio no formulário**;
- e) Plano de atividades do qual conste a descrição das iniciativas a desenvolver.

8. Prazo de Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de **10 dias úteis** a contar de publicação do presente aviso.

Consideram-se dentro do prazo as candidaturas enviadas por correio eletrónico até às 24h do último dia do prazo fixado ou aquelas cujo registo do correio corresponda ao último dia do prazo fixado.

9. Montante Global do Apoio Financeiro a Conceder

532.000€ (Quinhentos e trinta e dois mil euros)

10. Limite máximo de financiamento por candidatura/projeto

35.000€ (trinta e cinco mil euros)

11. Modalidade de Pagamento

A transferência pelo IPST do montante dos apoios a atribuir a cada entidade, realiza-se nos termos e prazos seguintes:

- 100% do montante atribuído, com a assinatura do contrato;
- As entidades ficam obrigadas a entregar, até 31 de julho de 2025, relatório de execução financeira referente ao 1º semestre do ano com utilização do modelo disponibilizado pelo IPST, nos termos e condições que vierem a ser estabelecidos contratualmente.

12. Elegibilidade de Despesas

Todas as despesas a considerar destinam-se exclusivamente à prossecução dos projetos ou ações, regendo-se por princípios de boa administração e boa gestão financeira e respeitando as regras de financiamento definidas pelo IPST.

- As despesas elegíveis obrigam a um pagamento que tem de ser comprovado;
- A decisão de elegibilidade das despesas depende do plano de ação aprovado e da definição de rubricas orçamentais elegíveis que constam do formulário de candidatura.

São consideradas **Despesas elegíveis**, entre outras:

- Custos com pessoal, devendo as respetivas remunerações ter como referência a tabela remuneratória em vigor para as IPSS;
- Custos com produção e distribuição de informação, necessários ao desenvolvimento do projeto;
- Material de escritório;
- Aluguer de espaço;
- Material informativo em suporte físico ou multimédia;
- Custos com transportes, deslocações/estadas e alimentação, desde que relacionados com atividades de promoção da dádiva.

São consideradas **Despesas Não Elegíveis**, designadamente:

- Encargos bancários (com exceção das despesas de manutenção da conta afeta ao projeto);
- *Leasings*;
- Medicamentos;
- Equipamento e material de uso clínico;
- Artigos de decoração;
- Aquisição de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo e outros de semelhante natureza;
- Custas judiciais ou outros custos de semelhante natureza;
- Encargos decorrentes de obrigações de pagamento coercivo, relacionados com incumprimentos legais e/ou contratuais como, por exemplo, juros, coimas e multas.

E ainda:

Por forma a evitar processos que possam configurar situações de conflito de interesses, não são consideradas elegíveis despesas com aquisições de bens e/ou serviços a entidades direta ou indiretamente relacionadas com os titulares dos órgãos sociais da entidade promotora ou seus familiares diretos.

13. Motivos de Exclusão de Candidatura

- Apresentação de candidatura fora do prazo fixado no aviso de abertura;
- Prestação de falsas declarações;
- Não ter a situação financeira regularizada perante o IPST ou outros serviços ou organismos do Ministério da Saúde;
- Não apresentação dos elementos/documentos previstos no aviso de abertura do procedimento;
- Inexistência de atividade de colheita no período de referência (ano 2024) para efeitos do projeto;
- Menos de 50 Dadores aprovados nas Sessões de Colheita organizadas no período de referência para efeitos do projeto;
- Não utilização do formulário aprovado e disponibilizado pelo IPST,IP para o ano 2025;
- Candidaturas cujos formulários não estejam devidamente preenchidos, assinados e/ou identificados e datados.

14. Apreciação das Candidaturas

Considerando as áreas de intervenção definidas no nº 1 do presente aviso, **serão excluídas liminarmente** as candidaturas cujos projetos:

- a) Não contemplem verba adequada na rubrica destinada a material de promoção/publicidade;
- b) Sejam uma repetição de outros projetos anteriormente aprovados e financiados, sem justificação adequada.
- c) Não identifiquem/concretizem as ações a desenvolver/realizar.

15. Critérios de Seleção

A forma de cálculo do apoio financeiro a conceder, respeitando o limite máximo definido, terá por base:

1. O número de Dadores aprovados em ações e/ou sessões de colheita desenvolvidas por cada entidade, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Fórmula de cálculo – $X = (B/A) \times C$, sendo:

X – montante a atribuir a cada entidade;

A – número total de unidades colhidas pelo conjunto de entidades cujas candidaturas foram aceites;

B – total da verba disponível para apoio a estes projetos;

C – número de unidades colhidas por cada entidade no período de referência (ano 2024).

2. Fatores de ponderação, até ao limite de 25% do montante determinado pela fórmula de cálculo, designadamente, em função da especificidade do projeto e dos meios propostos, face

aos objetivos e áreas de intervenção previstos, podendo as entidades a quem se aplique solicitar a respetiva fundamentação.

16. Composição da Comissão de Seleção

Efetivos:

- Sandra Baía de Almeida, Assessora do Conselho Diretivo do IPST, IP., que preside;
 - Alexandre Matos, Assessor do Conselho Diretivo do IPST, IP.
 - Ana Cristina Gomes Ferreira, Técnica Superior do mapa de pessoal do IPST, IP.;
- Suplente que substitui qualquer um dos membros efetivos em caso de falta ou impedimento do mesmo:
- Alberto Matias, Administrador Hospitalar em exercício de funções no IPST, IP.

As deliberações da Comissão de Seleção são passíveis de reclamação para o órgão dirigente máximo do IPST,IP.

Lisboa, 24.janeiro.2025

A Presidente do Conselho Diretivo do IPST, IP. – Dra. Maria Antónia Escoval